



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO  
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP  
E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)  
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444  
Departamento de Compras de Licitações

## **EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº.010/2020**

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.044/2020**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP**, com sede na Avenida 21 de Março, 304, Centro, cidade de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.317/0001-80, através de seu Prefeito Municipal **JEFFERSON LUIZ MARTINS**, brasileiro, casado, inscrito no documento de identidade R.G. nº 3.512.319-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 575.551.849-15, TORNA PÚBLICO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do **Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013**, e ainda os Decretos Municipais nº 16 de 14/04/2015 e nº 481/2017, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09 hs do dia 14/07/2020  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 10 hs do dia 14/07/2020  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h e 40min do dia 14/07/2020  
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).  
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

### **DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Equipamentos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde do Município, através do Convênio firmado com Ministério da Saúde, da Proposta nº.11826.961000/1170-0, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.
- 1.2. A licitação será realizada **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, constante do **TERMO DE REFERENCIA** desse edital.

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

CÓDIGO FICHA: 249 - ORGÃO 02:- PREFEITURA MUNICIPAL - UNIDADE:-10 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- 10.301.0156.1174.00004.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE))

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
**E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)**  
**CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444**  
**Departamento de Compras de Licitações**

---

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de contrato.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de **consórcios ou grupos de empresas**.

3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O **CADASTRAMENTO** do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)**;
- b) **DECLARAÇÃO** de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)** e
- c) **Especificações do produto objeto da licitação** em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
- d) A empresa proponente deverá apresentar cópia de documento oficial que contenha foto do responsável que venha a responder por sua representada, devendo.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da **DECLARAÇÃO** constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da **proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
**E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)**  
**CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444**  
**Departamento de Compras de Licitações**

---

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

4.2 As **peças jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O **credenciamento do fornecedor** e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico **implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.**

**PARTICIPAÇÃO:**

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
**E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)**  
**CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444**  
**Departamento de Compras de Licitações**

---

encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**Não** poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **Curitiba-PR (41) 3097-4600**, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, **proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
**E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)**  
**CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444**  
**Departamento de Compras de Licitações**

---

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário/Valor Global;**

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
**E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)**  
**CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444**  
**Departamento de Compras de Licitações**

---

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O **intervalo mínimo de diferença de valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **100,00 (cem reais)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
**E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)**  
**CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444**  
**Departamento de Compras de Licitações**

---

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
**E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)**  
**CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444**  
**Departamento de Compras de Licitações**

---

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, **o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.**

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará aos licitantes os melhores classificados que, no prazo de **02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
**E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)**  
**CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444**  
**Departamento de Compras de Licitações**

---

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.1.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.1.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do **Termo de Referência** desse edital.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
**E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)**  
**CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444**  
**Departamento de Compras de Licitações**

---

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, **em formato digital, via email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de** Empresas Mercantis, a cargo da **Junta Comercial** da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato **constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial** da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
**E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)**  
**CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444**  
**Departamento de Compras de Licitações**

---

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
**E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)**  
**CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444**  
**Departamento de Compras de Licitações**

---

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

9.10.4.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração.

#### 9.11. Qualificação Técnica

**9.11.1.1. A licitante deverá obrigatoriamente apresentar ficha TÉCNICA E CATÁLOGO dos Equipamentos, devendo esses obrigatoriamente estar em conformidade com todas as especificações Mínimas do Termo de Referência, onde será feito uma análise criteriosa para fins de classificação da proposta.**

#### **9.11.1.2. Autorização e Funcionamento da Empresa e Licença Sanitária**

9.11.1. A DECLARAÇÃO do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização**. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
**E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)**  
**CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444**  
**Departamento de Compras de Licitações**

---

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

9.15. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
**E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)**  
**CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444**  
**Departamento de Compras de Licitações**

---

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. **A licitante declarada vencedora obrigatoriamente deverá apresentar catalogo colorido bem como a ficha técnica completa dos itens objetos dessa licitação.**

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 **(doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6. **Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.**

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
**E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)**  
**CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444**  
**Departamento de Compras de Licitações**

---

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não manter a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. **Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado** do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
**E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)**  
**CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444**  
**Departamento de Compras de Licitações**

---

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. **Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;**

20.4. **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. **Até 03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: PREFEITURA DE BARRA DO TURVO, sito a Avenida 21 de Março, nº 304, Centro, CEP (15) 3578-9444

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
**E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)**  
**CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444**  
**Departamento de Compras de Licitações**

---

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
**E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)**  
**CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444**  
**Departamento de Compras de Licitações**

---

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.12.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- 22.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
- 22.12.4. ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
- 22.12.5. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- 22.12.6. ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- 22.12.7. ANEXO VII – Declaração Habilitação
- 22.12.8. ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
- 22.12.9. ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- 22.12.10. ANEXO X – Declaração Responsabilidade
- 22.12.11. ANEXO XI – Declaração Vínculo
- 22.12.12. ANEXO XII – Minuta de Contrato
- 22.12.13. ANEXO XIII – Modelo de Declaração de não haver pena de proibição em contratar com o poder público
- 22.12.14. ANEXO XIV – Modelo de Declaração de inexistência de parentesco - (art.9º da lei 8.666, inciso III).

Barra do Turvo, 26 de Junho 2020.

**Jefferson Luiz Martins**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
**E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)**  
**CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444**  
**Departamento de Compras de Licitações**

---

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO  
E VALORES MAXIMOS**

**PREGÃO ELETRONICO Nº.010/2020.**

**OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde do Município, através do Convênio firmado com Ministério da Saúde, da Proposta nº.11826.961000/1170-0, em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.**

**LOTE ÚNICO**

| <b>Item</b> | <b>Descrição Técnica</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>QTDDE</b> | <b>Valor Unit.</b> | <b>Valor Total</b> |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------|--------------------|
| 01          | <b>Destilador de Água</b> CAPACIDADE ATÉ 5 LITROS/HORA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 02           | 1.600,00           | 3.200,00           |
| 02          | <b>Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor)</b> COMANDO DA CADEIRA PEDAL, CABECEIRA ARTICULADA, REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE), EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO, UNIDADE AUXILIAR 01 SUGADOR, CUBA PORCELANA/CERÂMICA, SERINGA TRÍPLICE POSSUI ,PEÇA RETA POSSUI, CONTRA ÂNGULO POSSUI, MICRO MOTOR POSSUI, CANETA DE ROTAÇÃO POSSUI, TERMINAIS NO MÍNIMO 3 | 02           | 18.000,00          | 36.000,00          |
| 03          | <b>Articulador Odontológico</b> , DISTÂNCIA INTERCONDILAR AJUSTÁVEL GUIA CONDÍLICA E ÂNGULO DE BENNET AJUSTÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                          | 10           | 700,00             | 7.000,00           |
| 04          | <b>Amalgamador Odontológico</b> TIPO CAPSULAR, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 02           | 950,00             | 1.900,00           |
| 05          | <b>Negatoscópio</b> TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 02           | 800,00             | 1.600,00           |
| 06          | <b>Jato de Bicarbonato</b> BASE PARA ESTABILIDADE/FILTRO DE AR COM DRENAGEM NÃO POSSUI/ NÃO POSSUI                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 02           | 500,00             | 1.000,00           |
| 07          | <b>Ultrassom Odontológico</b> JATO DE BICARBONATO INTEGRADO POSSUI CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL POSSUI MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL                                                                                                                                                                                                                                         | 02           | 3.000,00           | 6.000,00           |
| 08          | <b>Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas</b> ,CAPACIDADE ATÉ 9 LIMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 02           | 45,00              | 90,00              |
| 09          | Fotopolimerizador de Resinas, TIPO LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 02           | 800,00             | 1.600,00           |
| 10          | <b>Equipo Cart Odontológico</b> , SERINGA TRÍPLICE POSSUI e TERMINAIS ACIMA DE 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 02           | 2.000,00           | 4.000,00           |
| 11          | <b>Bomba de Vácuo até 2HP/CV</b> , POTÊNCIA/ VÁCUO 0,5 HP/ 450 mmHg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 02           | 2.900,00           | 5.800,00           |
| 12          | Compressor Odontológico, CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO SIM                                                                                                                                                                                                                                                                   | 02           | 1.900,00           | 3.800,00           |
| 13          | Carro de Curativos, ACESSÓRIO(S) BALDE E BACIA MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 02           | 1.200,00           | 2.400,00           |
| 14          | <b>Carro para Material de Limpeza</b> , MATERIAL DE CONFECCÃO POLIPROPILENO BALDE ESPREMEDOR POSSUI KIT C/ MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ POSSUI SACO DE VINIL POSSUI                                                                                                                                                                                                            | 02           | 900,00             | 1.800,00           |
| 15          | <b>Microscópio Laboratorial Básico</b> , TIPO BINOCULAR OCULAR 10 X E 16 X OBJETIVAS 05 CONDENSADOR KOEHLER POSSUI ILUMINAÇÃO LED                                                                                                                                                                                                                                                        | 01           | 3.800,00           | 3.800,00           |
| 16          | <b>Centrífuga Laboratorial</b> , TIPO PARA TUBOS - MÍN. 04 AMOSTRAS, TECNOLOGIA DIGITAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 01           | 4.000,00           | 4.000,00           |
| 17          | <b>Cadeira para Coleta de Sangue</b> , MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO BRAÇADEIRA REGULÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 02           | 470,00             | 940,00             |
| 18          | <b>Carro Maca Simples</b> GRADES LATERAIS POSSUI ACESSÓRIO(S) COLCHONETE MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL SUPORTE DE SORO POSSUI                                                                                                                                                                                                                                                     | 04           | 2.500,00           | 10.000,00          |
| 19          | <b>Eletrocardiógrafo</b> portátil com aquisição simultânea de 12 derivações em uma única página. Impressora térmica de alta resolução integrada ao equipamento. Alimentação AC 100 a 240V automático e através de bateria interna recarregável, com autonomia para 100 exames. Impressão em 12                                                                                           | 02           | 11.500,00          | 23.000,00          |



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
**E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)**  
**CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444**  
**Departamento de Compras de Licitações**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |          |           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-----------|
|    | canais no formato A4 no próprio equipamento. Tela de LCD para visualização da sensibilidade, velocidade, filtros e frequência cardíaca. Laudo interpretativo. Teclado de membrana alfa numérico para acesso rápido das funções e entrada das informações do paciente como nome, idade, sexo, altura, peso. Circuito de proteção contra desfibrilador. Detecção de eletrodo solto. Comunicação com computador que possibilite visualizar, enviar e arquivar os exames. Deve acompanhar software que permite aquisição dos exames, verificação da qualidade do exame e ferramentas de laudos como régua, zoom e banco de frases personalizáveis. Acompanha: 01 cabo paciente 10 vias, 01 eletrodo reutilizável pré-cordial tipo cinta e 04 eletrodos reutilizáveis de membro; 01 tubo de gel para eletrodos; 01 rolo de papel termo sensível. Manual de instruções em português. Deverá apresentar Carta de autorização do detentor do Registro, fabricante ou Importador autorizando o fornecimento do equipamento, para garantia de procedência legal. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |          |           |
| 20 | <b>Carro para Transporte de Materiais (diversos)</b> TIPO CUBA/ MÍN 200 L/POLIPROPILENO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 01 | 1.350,00 | 1.350,00  |
| 21 | <b>Biombo MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, RODÍZIOS POSSUI TAMANHO TRIPLIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 01 | 500,00   | 500,00    |
| 22 | <b>Laringoscópio Adulto</b> com cabo em metal recartilhado à prova de ferrugem, leves e resistentes, cabo com superfície com melhor aderência e segurança, alimentação por pilhas tipo C. Lâmpada xênon halôgena que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar 05 lâminas curvas sendo: 1, 2, 3, 4 e 5. Lâminas esterilizáveis e autoclaváveis, fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem; Deverá apresentar Carta de autorização do detentor do Registro, fabricante ou Importador autorizando o fornecimento do equipamento, para garantia de procedência legal. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 02 | 2.000,00 | 4.000,00  |
| 23 | <b>Desfibrilador automático portátil</b> para uso em situações de emergências cardíacas. Para pacientes adultos e pediátricos a partir de 1 ano de idade. O equipamento deve ser leve, não ultrapassando 1,1 Kg, incluindo a bateria. Deve ser resistente a quedas, vibrações, resistente à água e poeira conforme normas de segurança internacionais. O equipamento deve possibilitar a visualização e o áudio da sequência de operação para o usuário, com comando de voz em português. Metrônomo interno para ajudar a manter o ritmo da massagem cardíaca. capacidade mínima de 30 choques a 200 joules ou 6 horas de monitorização contínua ou 3 anos em standby. Forma de onda bifásica com escala de energia até 200 Joules. Tempo de carga menor de 8 segundos para 150 Joules e menos de 12 segundos para 200 Joules.com bateria acoplada ao eletrodo para maior controle dos vencimentos. Memória interna para armazenar no mínimo 45 minutos de ECG e eventos. O dispositivo deve possibilitar a transferência de dados via USB. A garantia do equipamento deverá ser no mínimo de 5 anos comprovada através do manual da Anvisa. Deverá acompanhar 1 estojo para transporte, 1 par de eletrodos adulto, e manual de operações em português.. Deverá apresentar Carta de autorização do detentor do Registro, fabricante ou Importador autorizando o fornecimento do equipamento, para garantia de procedência legal. Registro na ANVISA | 02 | 7.000,00 | 14.000,00 |
| 24 | <b>Ar Condicionado</b> CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUs, TIPO SPLIT, FUNÇÃO QUENTE E FRIIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 02 | 2.400,00 | 4.800,00  |
| 25 | <b>Braçadeira para Injeção</b> , MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, APOIO DO BRAÇO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 02 | 200,00   | 400,00    |
| 26 | <b>Oxímetro de Pulso Portátil</b> com bateria recarregável. Deve possuir visor colorido de LCD de alta resolução, possibilidade de rotação da tela, que permite visualização na vertical e horizontal e no mínimo 04 modos de exibição, indicar nível de SPO2, frequência Cardíaca, força de pulso, onda plestimografica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis e tecla de silenciamento. Deve possuir conexão USB para computadores. Software que permita armazenar, visualizar e compartilhar eventos. Capa de proteção e suporte para superfícies planas. Deve possuir bateria recarregável integrada ao equipamento com alimentação Bivolt                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 02 | 3.510,00 | 7.020,00  |



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
**E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)**  
**CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444**  
**Departamento de Compras de Licitações**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                                       |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------|--|
| automático com autonomia mínima de 18 horas. O equipamento deve permitir ser usado mesmo quando estiver sendo carregado na rede elétrica. Capacidade de monitorar pacientes adultos, pediátricos e neonatais e no mínimo 100 horas de tendências. Seu peso não deve ultrapassar 300 gramas com bateria. Acompanha 01 sensor oximetria tipo clipe adulto. O Equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO. Deverá apresentar Carta de autorização do detentor do Registro, fabricante ou Importador autorizando o fornecimento do equipamento, para garantia de procedência legal. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses |  |                                       |  |
| TOTAL GLOBAL<br>reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  | R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil |  |

**OBS:** (A Licitante deverá apresentar na Proposta a Carta de autorização do detentor do Registro, fabricante ou Importador autorizando o fornecimento dos equipamentos para os itens: 19, 22, 23 e 26).

**DA FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORMAS DE APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO DOS ITENS:**

A) **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

B) **Prazo de entrega dos itens:** As entregas dos Equipamentos deverão ser feitas em até 30 dias, juntamente com a nota fiscal/fatura, após a solicitação ordem de entrega pelo setor responsável, podendo ser prorrogado mediante a solicitação da empresa detentora do item, com justificativa pela prorrogação da entrega.

C) A licitante na data do certame deverá apresentar apenas 01 (uma) marca dos produtos cotados (A MARCA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE INFORMADA NA PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA), bem como deverá apresentar CATÁLOGO, FOLDER ou FICHA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO OFERTADO.

**DA ENTREGA DOS IMPLEMENTOS E DOS EQUIPAMENTOS:**

- A entrega dos Equipamentos acontecerá em até **30 (trinta) dias após solicitação de ordem de entrega pelo setor competente**; podendo ser prorrogado mediante a solicitação da empresa detentora do item, com justificativa pela prorrogação da entrega.
- Os Equipamentos serão entregues no município de Barra do Turvo- SP, precisamente na UBS III, situada na Av. 21 de março, nº.304, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30Hmn as 12:00Hmn e das 13:30Hmn as 17:00Hmn;
- Não será aceito qualquer Equipamento que estejam em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.
- Os Equipamentos entregues em desacordo com o especificado no Termo de Referência e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
**E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)**  
**CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444**  
**Departamento de Compras de Licitações**

---

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E/OU MUNICÍPIO**

- Promover o pagamento da fatura, após conferência e aprovação do setor competente;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- Impedir que terceiros, sem autorização, forneça os equipamentos, objeto deste Contrato;
- Não aceitar os Equipamentos que estejam fora das especificações contratadas;
- Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.
- Notificar à contratante vencedora, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nos equipamentos;
- Designar um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Proceder à entrega dos Equipamentos adjudicados, de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- Entregar os Equipamentos em um prazo não superior a 30 (trinta dias). Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita as sanções estabelecidas no Instrumento Convocatório e contrato; ao menos que a empresa solicite a prorrogação da entrega mediante justificativa, sendo aceite pela contratante.
- Providenciar a troca, às suas expensas, dos Equipamentos entregues com defeitos e/ou que não correspondam às especificações solicitadas;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a entrega dos equipamentos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- Substituir, sempre que exigido pela Administração e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou ao interesse do serviço público;
- Repor no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer peça e/ou equipamento comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;
- Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos objetos licitados sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, fretes e outros que venham incidir na entrega dos Objetos Licitados (equipamentos);
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto;
- Outras previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);
- Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da contratante, devendo prestar todas as informações requeridas;
- Designar preposto para acompanhar a execução do contrato.



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
**E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)**  
**CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444**  
**Departamento de Compras de Licitações**

---

- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.
- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.
- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da homologação da licitação, sem prejuízo as demais sanções regulamentares previstas, a contratada estará sujeita a multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total homologado, por dia de inadimplência até o limite de 10 (dez) dias, quando então, incidirá em outras cominações legais.
- Pela inexecução total ou parcial da entrega dos equipamentos, sem prejuízo das demais compensatória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação. A Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela secretaria de Gabinete do município;
- Os valores das multas de mora poderão ser descontados da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existente na Secretaria de Gabinete, em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório;
- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e pro conveniência administrativa, mediante ato da Sec. de Gabinete, devidamente justificado;
- Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- As sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva da Sec. de Gabinete, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;
- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado á licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL**



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
**E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)**  
**CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444**  
**Departamento de Compras de Licitações**

---

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, será responsável pelo atesto das Notas Fiscais, devendo para tanto ao receber os Equipamentos, conferi-lo na íntegra, e carimbar a Nota Fiscal com carimbo próprio, rubricando-as.

#### **PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após a entrega dos Equipamentos, em até 30 dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO  
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP  
E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)  
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444  
Departamento de Compras de Licitações

---

## ANEXO II

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº.010/2020.

#### 1. HABILITAÇÃO

##### 1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados por e-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br), com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na Avenida 21 de Março, nº 304, CEP: 11955-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.**

##### 1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

###### 1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

###### 1.2.2. Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
**E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)**  
**CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444**  
**Departamento de Compras de Licitações**

---

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);

g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);

**h) Alvará de Localização;**

**i)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).[www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)

**1.2.2.2. DECLARAÇÃO, assinada por representante legal da proponente, de que:**

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, conforme Anexo 11.

**1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

**1.3.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
**E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)**  
**CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444**  
**Departamento de Compras de Licitações**

---

**1.4.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.5.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**1.6.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**1.7.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**1.8.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.9.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO  
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP  
E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)  
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444  
Departamento de Compras de Licitações

---

**ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº.010/2020.**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº.010/2020**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

|                        |                                |
|------------------------|--------------------------------|
| NOME DA EMPRESA:       | CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:     |
| REPRESENTANTE e CARGO: | CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  |
| ENDEREÇO e TELEFONE:   | AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA |

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Os Equipamentos deverão ser entregues por técnico da contratada devidamente qualificado e credenciado.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
**E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)**  
**CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444**  
**Departamento de Compras de Licitações**

---

**ANEXO IV**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

|                                                          |                     |
|----------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b> |                     |
| Razão Social:                                            |                     |
| Ramo de Atividade:                                       |                     |
| Endereço:                                                |                     |
| Complemento:                                             | Bairro:             |
| Cidade:                                                  | UF:                 |
| CEP:                                                     | CNPJ:               |
| Telefone Comercial:                                      | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal:                                     | RG:                 |
| E-mail:                                                  | CPF:                |
| Telefone Celular:                                        |                     |
| Whatsapp:                                                |                     |
| Resp. Financeiro:                                        |                     |
| E-mail Financeiro:                                       | Telefone:           |
| E-mail para informativo de edital                        |                     |
| ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não                                  |                     |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO  
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP  
E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)  
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444  
Departamento de Compras de Licitações

---

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma  
reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO  
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP  
E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)  
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444  
Departamento de Compras de Licitações

ANEXO IV/ A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA  
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

|                            |           |          |
|----------------------------|-----------|----------|
| Razão Social do Licitante: |           |          |
| CNPJ/CPF:                  |           |          |
| <b>Operadores</b>          |           |          |
| 1                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |
| 2                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |
| 3                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
**E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)**  
**CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444**  
**Departamento de Compras de Licitações**

---

## **ANEXO V**

### **CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
**E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)**  
**CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444**  
**Departamento de Compras de Licitações**

---

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.010/2020**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº.010/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo - SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO  
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP  
E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)  
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444  
Departamento de Compras de Licitações

---

## ANEXO VII

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.010/2020**

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO  
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP  
E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)  
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444  
Departamento de Compras de Licitações

---

## ANEXO VIII

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.010/2020**

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

**DECLARO** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
**E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)**  
**CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444**  
**Departamento de Compras de Licitações**

---

## **ANEXO IX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.010/2020**

### **DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
**E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)**  
**CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444**  
**Departamento de Compras de Licitações**

---

## **ANEXO X**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.010/2020**

#### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº.010/2020 da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
**E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)**  
**CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444**  
**Departamento de Compras de Licitações**

---

## **ANEXO XI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.010/2020**

### **DECLARAÇÃO**

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº.010/2020, instaurada pelo Município de Barra do Turvo - SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
**E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)**  
**CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444**  
**Departamento de Compras de Licitações**

---

**ANEXO XII -MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 000/2020**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 000/2020**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde do Município, através do Convênio firmado com Ministério da Saúde, da Proposta nº.11826.961000/1170-0, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

---

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de **Dois Mil e \_\_\_\_ (20\_\_)**, pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO-SP**, com sede à Avenida 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo - SP, CEP: 11.955-000, inscrita no CNPJ sob o n.º **46.634.317/0001-80**, representada pelo seu prefeito municipal, o Senhor **Jefferson Luiz Martins**, brasileiro, casado, portador do RG. nº \_\_\_\_, inscrito no **CPE/MF sob o nº \_\_\_\_**, residente e domiciliado à **(endereço completo do representante da contratante)** neste Município de Barra do Turvo-SP, neste ato denominado **CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_**, CNPJ sob o nº \_\_\_\_ localizada à **(endereço completo e telefone da contratada)**, neste ato representada por \_\_\_\_, **CPE, RG**, residente e domiciliado (a) a **(endereço completo do responsável que irá assinar o termo de contrato)**, doravante denominada **CONTRATADA**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000/2020, Processo nº 000/2020**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei de Licitações, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações:

**PRIMEIRA (DO OBJETO)** - Aquisição de Equipamentos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde do Município, através do Convênio firmado com Ministério da Saúde, da Proposta nº.11826.961000/1170-0, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

**SEGUNDA (DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL E DA FISCALIZAÇÃO)**

**a)** A CONTRATANTE deverá entregar o objeto do presente contrato em conformidade com o descritivo técnico, resultante do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2020**, mediante a minuciosa conferência do item com as condições estabelecidas em edital e também constantes como ANEXO III do presente termo de contrato;

**b)** Local de entrega: No pátio Municipal, sito a Avenida 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP, CEP 11.955-000, a **entrega deverá ser formalizada por um responsável técnico devidamente credenciado pela empresa CONTRATADA, para perfeita entrega do implementos e dos equipamentos.**

**e)** Fica o Sr. \_\_\_\_\_, Secretario Municipal de Saúde, como sendo o responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução do contrato.

**TERCEIRA (DO VALOR)** – O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), considerando os valores unitários transcritos na cláusula primeira, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do certame em questão, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
**E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)**  
**CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444**  
**Departamento de Compras de Licitações**

---

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

**QUARTA (DA DESPESA)** - A **despesa orçamentária** prevista no orçamento da para o exercício de 2020. se dará conforme a classificação abaixo:

•

---

**QUINTA (DO PAGAMENTO)** - A Contratante pagará o Contratado, **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente às entregas dos equipamentos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado.

**SEXTA (DO PRAZO)** - O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses a contar da sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)** - São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os equipamentos dentro das condições e dos padrões de qualidade exigidos neste edital pela legislação vigente.
  - b) Obedecer aos prazos estipulados na cláusula Segunda; Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
  - c) Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
  - d) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
- A contratada se obriga a fornecer garantia mínima de \_\_\_\_ meses.

**OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)** - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e demais informações/solicitações para o cumprimento desse contrato.
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

**NONA (DAS PENALIDADES)** - Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Atraso injustificado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
  - I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
  - II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
  - I) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
  - II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
**E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)**  
**CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444**  
**Departamento de Compras de Licitações**

---

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

**DÉCIMA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)** – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

**DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**DÉCIMA QUINTA (DO FORO)** – O Foro do contrato será o da Comarca de Jacupiranga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barra do Turvo/SP, .... de .....de 2020.



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
**E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)**  
**CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444**  
**Departamento de Compras de Licitações**

---

Contratante:

Contratado:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
**E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)**  
**CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444**  
**Departamento de Compras de Licitações**

---

**ANEXO I DO TERMO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.010/2020**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO (DE ORIGEM) Nº:

OBJETO:

ADVOGADO (S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:**

**CONTRATANTE**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

**CONTRATADA**

Responsável:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

*(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído*



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
**E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)**  
**CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444**  
**Departamento de Compras de Licitações**

---

**ANEXO II DO TERMO DE CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.010/2020**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE-SP.**

**CNPJ Nº: 67.360.446/0001-06**

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Barra do Turvo/SP \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
**E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)**  
**CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444**  
**Departamento de Compras de Licitações**

---

**ANEXO III DO TERMO DE CONTRATO**

**DESCRIPTIVO TÉCNICO**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde do Município, através do Convênio firmado com Ministério da Saúde, da Proposta nº.11826.961000/1170-0, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

**LOTE ÚNICO**

| Item | Descrição Técnica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | QTDD<br>E |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 01   | <b>Destilador de Água</b> CAPACIDADE ATÉ 5 LITROS/HORA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 02        |
| 02   | <b>Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor)</b> COMANDO DA CADEIRA PEDAL, CABECEIRA ARTICULADA, REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE), EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO, UNIDADE AUXILIAR 01 SUGADOR, CUBA PORCELANA/CERÂMICA, SERINGA TRÍPLICE POSSUI ,PEÇA RETA POSSUI, CONTRA ÂNGULO POSSUI, MICRO MOTOR POSSUI, CANETA DE ROTAÇÃO POSSUI, TERMINAIS NO MÍNIMO 3                                                                                                                                                                                                                              | 02        |
| 03   | <b>Articulador Odontológico</b> , DISTÂNCIA INTERCONDILAR AJUSTÁVEL GUIA CONDÍLICA E ÂNGULO DE BENNET AJUSTÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 10        |
| 04   | <b>Amalgamador Odontológico</b> TIPO CAPSULAR, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 02        |
| 05   | <b>Negatoscópio</b> TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 02        |
| 06   | <b>Jato de Bicarbonato</b> BASE PARA ESTABILIDADE/FILTRO DE AR COM DRENAGEM NÃO POSSUI/ NÃO POSSUI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 02        |
| 07   | <b>Ultrassom Odontológico</b> JATO DE BICARBONATO INTEGRADO POSSUI CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL POSSUI MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 02        |
| 08   | <b>Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas</b> ,CAPACIDADE ATÉ 9 LIMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 02        |
| 09   | Fotopolimerizador de Resinas, TIPO LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 02        |
| 10   | <b>Equipo Cart Odontológico</b> , SERINGA TRÍPLICE POSSUI e TERMINAIS ACIMA DE 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 02        |
| 11   | <b>Bomba de Vácuo até 2HP/CV</b> , POTÊNCIA/ VÁCUO 0,5 HP/ 450 mmHg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 02        |
| 12   | Compressor Odontológico, CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS ISENTOS DE ÓLEO SIM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 02        |
| 13   | Carro de Curativos, ACESSÓRIO(S) BALDE E BACIA MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 02        |
| 14   | <b>Carro para Material de Limpeza</b> , MATERIAL DE CONFEÇÃO POLIPROPILENO BALDE ESPREMEDOR POSSUI KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ POSSUI SACO DE VINIL POSSUI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 02        |
| 15   | <b>Microscópio Laboratorial Básico</b> , TIPO BINOCULAR OCULAR 10 X E 16 X OBJETIVAS 05 CONDENSADOR KOEHLER POSSUI ILUMINAÇÃO LED                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 01        |
| 16   | <b>Centrífuga Laboratorial</b> , TIPO PARA TUBOS - MÍN. 04 AMOSTRAS, TECNOLOGIA DIGITAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 01        |
| 17   | <b>Cadeira para Coleta de Sangue</b> , MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO BRAÇADEIRA REGULÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 02        |
| 18   | <b>Carro Maca Simples</b> GRADES LATERAIS POSSUI ACESSÓRIO(S) COLCHONETE MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL SUPORTE DE SORO POSSUI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 04        |
| 19   | <b>Eletrocardiógrafo</b> portátil com aquisição simultânea de 12 derivações em uma única página. Impressora térmica de alta resolução integrada ao equipamento. Alimentação AC 100 a 240V automático e através de bateria interna recarregável, com autonomia para 100 exames. Impressão em 12 canais no formato A4 no próprio equipamento. Tela de LCD para visualização da sensibilidade, velocidade, filtros e frequência cardíaca. Laudo interpretativo. Teclado de membrana alfa numérico para acesso rápido das funções e entrada das informações do paciente como nome, idade, sexo, altura, peso. Circuito de | 02        |



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
**E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)**  
**CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444**  
**Departamento de Compras de Licitações**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
|    | proteção contra desfibrilador. Detecção de eletrodo solto. Comunicação com computador que possibilite visualizar, enviar e arquivar os exames. Deve acompanhar software que permite aquisição dos exames, verificação da qualidade do exame e ferramentas de laudos como régua, zoom e banco de frases personalizáveis. Acompanha: 01 cabo paciente 10 vias, 01 eletrodo reutilizável pré-cordial tipo cinta e 04 eletrodos reutilizáveis de membro; 01 tubo de gel para eletrodos; 01 rolo de papel termo sensível. Manual de instruções em português. Deverá apresentar Carta de autorização do detentor do Registro, fabricante ou Importador autorizando o fornecimento do equipamento, para garantia de procedência legal. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |
| 20 | <b>Carro para Transporte de Materiais (diversos)</b> TIPO CUBA/ MÍN 200 L/POLIPROPILENO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 01 |
| 21 | <b>Biombo</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, RODÍZIOS POSSUI TAMANHO TRIPLIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 01 |
| 22 | <b>Laringoscópio Adulto</b> com cabo em metal recartilhado à prova de ferrugem, leves e resistentes, cabo com superfície com melhor aderência e segurança, alimentação por pilhas tipo C. Lâmpada xênon halôgena que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar 05 lâminas curvas sendo: 1, 2, 3,4 e 5. Lâminas esterilizáveis e autoclaváveis, fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem; Deverá apresentar Carta de autorização do detentor do Registro, fabricante ou Importador autorizando o fornecimento do equipamento, para garantia de procedência legal. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 02 |
| 23 | <b>Desfibrilador automático portátil</b> para uso em situações de emergências cardíacas. Para pacientes adultos e pediátricos a partir de 1 ano de idade. O equipamento deve ser leve, não ultrapassando 1,1 Kg, incluindo a bateria. Deve ser resistente a quedas, vibrações, resistente à água e poeira conforme normas de segurança internacionais. O equipamento deve possibilitar a visualização e o áudio da sequência de operação para o usuário, com comando de voz em português. Metrônomo interno para ajudar a manter o ritmo da massagem cardíaca. capacidade mínima de 30 choques a 200 joules ou 6 horas de monitorização contínua ou 3 anos em standby. Forma de onda bifásica com escala de energia até 200 Joules. Tempo de carga menor de 8 segundos para 150 Joules e menos de 12 segundos para 200 Joules.com bateria acoplada ao eletrodo para maior controle dos vencimentos. Memória interna para armazenar no mínimo 45 minutos de ECG e eventos. O dispositivo deve possibilitar a transferência de dados via USB. A garantia do equipamento deverá ser no mínimo de 5 anos comprovada através do manual da Anvisa. Deverá acompanhar 1 estojo para transporte, 1 par de eletrodos adulto, e manual de operações em português.. Deverá apresentar Carta de autorização do detentor do Registro, fabricante ou Importador autorizando o fornecimento do equipamento, para garantia de procedência legal. Registro na ANVISA | 02 |
| 24 | <b>Ar Condicionado</b> CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUs, TIPO SPLIT, FUNÇÃO QUENTE E FRIIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 02 |
| 25 | <b>Braçadeira para Injeção</b> , MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, APOIO DO BRAÇO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 02 |
| 26 | <b>Oxímetro de Pulso Portátil</b> com bateria recarregável. Deve possuir visor colorido de LCD de alta resolução, possibilidade de rotação da tela, que permite visualização na vertical e horizontal e no mínimo 04 modos de exibição, indicar nível de SPO2, frequência Cardíaca, força de pulso, onda plestimografica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis e tecla de silenciamento. Deve possuir conexão USB para computadores. Software que permita armazenar, visualizar e compartilhar eventos. Capa de proteção e suporte para superfícies planas. Deve possuir bateria recarregável integrada ao equipamento com alimentação Bivolt automático com autonomia mínima de 18 horas. O equipamento deve permitir ser usado mesmo quando estiver sendo carregado na rede elétrica. Capacidade de monitorar pacientes adultos, pediátricos e neonatais e no mínimo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 02 |



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
**E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)**  
**CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444**  
**Departamento de Compras de Licitações**

---

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 100 horas de tendências. Seu peso não deve ultrapassar 300 gramas com bateria. Acompanha 01 sensor oximetria tipo clipe adulto. O Equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO. Deverá apresentar Carta de autorização do detentor do Registro, fabricante ou Importador autorizando o fornecimento do equipamento, para garantia de procedência legal. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

**OBS:** (A Licitante deverá apresentar na Proposta a Carta de autorização do detentor do Registro, fabricante ou Importador autorizando o fornecimento dos equipamentos para os itens: 19, 22, 23 e 26).

**DA FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORMAS DE APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO DOS ITENS :**

**A) Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

**B) Prazo de entrega dos itens:** As entregas dos Equipamentos deverão ser feitas em até 30 dias, juntamente com a nota fiscal/fatura, após a solicitação ordem de entrega pelo setor responsável, podendo ser prorrogado mediante a solicitação da empresa detentora do item, com justificativa pela prorrogação da entrega.

**C) A licitante na data do certame deverá apresentar apenas 01 (uma) marca dos produtos cotados (A MARCA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE INFORMADA NA PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA), bem como deverá apresentar CATÁLOGO, FOLDER ou FICHA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO OFERTADO.**

**DA ENTREGA DOS IMPLEMENTOS E DOS EQUIPAMENTOS:**

- A entrega dos Equipamentos acontecerá em até **30 (trinta) dias após solicitação de ordem de entrega pelo setor competente**; podendo ser prorrogado mediante a solicitação da empresa detentora do item, com justificativa pela prorrogação da entrega.
- Os Equipamentos serão entregues no município de Barra do Turvo- SP, precisamente na UBS III, situada na Av. 21 de março, nº.304, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30Hmn as 12:00Hmn e das 13:30Hmn as 17:00Hmn;
- Não será aceito qualquer Equipamento que estejam em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.
- Os Equipamentos entregues em desacordo com o especificado no Termo de Referência e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E/OU MUNICÍPIO**

- Promover o pagamento da fatura, após conferência e aprovação do setor competente;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- Impedir que terceiros, sem autorização, forneça os equipamentos, objeto deste Contrato;



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
**E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)**  
**CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444**  
**Departamento de Compras de Licitações**

---

- Não aceitar os Equipamentos que estejam fora das especificações contratadas;
- Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.
- Notificar à contratante vencedora, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nos equipamentos;
- Designar um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Proceder à entrega dos Equipamentos adjudicados, de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da sua proposta comercial;
  - Entregar os Equipamentos em um prazo **não superior a 30 (trinta dias)**. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita as sanções estabelecidas no Instrumento Convocatório e contrato; ao menos que a empresa solicite a prorrogação da entrega mediante justificativa, sendo aceite pela contratante.
  - Providenciar a troca, às suas expensas, dos Equipamentos entregues com defeitos e/ou que não correspondam às especificações solicitadas;
  - *Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a entrega dos equipamentos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;*
  - Substituir, sempre que exigido pela Administração e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou ao interesse do serviço público;
  - Repor no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer peça e/ou equipamento comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;
  - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos objetos licitados sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
  - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, fretes e outros que venham incidir na entrega dos Objetos Licitados (equipamentos);
  - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
  - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto;
  - Outras previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);
  - Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da contratante, devendo prestar todas as informações requeridas;
  - Designar preposto para acompanhar a execução do contrato.
- 
- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.
  - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
**E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)**  
**CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444**  
**Departamento de Compras de Licitações**

---

- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da homologação da licitação, sem prejuízo as demais sanções regulamentares previstas, a contratada estará sujeita a multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total homologado, por dia de inadimplência até o limite de 10 (dez) dias, quando então, incidirá em outras cominações legais.
- Pela inexecução total ou parcial da entrega dos equipamentos, sem prejuízo das demais compensatória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação. A Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela secretaria de Gabinete do município;
- Os valores das multas de mora poderão ser descontados da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existente na Secretaria de Gabinete, em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório;
- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e pro conveniência administrativa, mediante ato da Sec. de Gabinete, devidamente justificado;
- Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- As sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva da Sec. de Gabinete, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;
- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado á licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL**

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, será responsável pelo atesto das Notas Fiscais, devendo para tanto ao receber os Equipamentos, conferi-lo na íntegra, e carimbar a Nota Fiscal com carimbo próprio, rubricando-as.

#### **PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após a entrega dos Equipamentos, em até 30 dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO  
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP  
E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)  
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444  
Departamento de Compras de Licitações

---

**ANEXO XIV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA**

**(ATO DE IMPROBIDADE, ART 12 DA LEI 8.429/92)**  
(com timbre empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.010/2020**

Declaro para os Devidos fins que, a empresa \_\_\_\_\_, bem com os seus sócios e ou administradores \_\_\_\_\_ (qualificação completa), não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder público em qualquer esfera, conforme determina o artigo 12 da lei 8.429/92.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ 2020.

Nome, Rg, Função ou cargo e Assinatura



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO  
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP  
E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)  
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444  
Departamento de Compras de Licitações

---

**ANEXO XV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (art.9º da Lei 8.666, inciso III)**  
(papel timbrado da licitante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.010/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF sob nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação \_\_\_\_\_, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro de Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)